



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06140011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, E A
EMPRESA PEDRO COSTA FERRO II NO
FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.

A **prefeitura municipal de Olivença/AL**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Direta, inscrita no CNPJ n.º 12.257.762/0001-57, com sede à Rua Vereador José Felix, n.º 54, bairro centro, CEP: 57.550-000 Olivença- AL, neste ato representado pelo seu titular, Sr. Josimar Dionísio, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 072.192.754-80 portador da carteira de identidade RG n.º 2108822/ SSP-AL, residente e domiciliado na rua Projetada, centro, CEP: 57550-000 Olivença- AL.

Fornecedor beneficiário a empresa: PEDRO COSTA FERRO II - ME, inscrição no CNPJ/MF sob n.º 27.837.746/0001-00, estabelecida na Rua Pancrácio Rocha, n.º 1695 – Camoxinga- CEP: 57.500-000, Santana do Ipanema- AL, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. PEDRO COSTA FERRO II, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob o n.º 093.131.784-35 portadora de cédula de identidade RG n.º 34748105 SEDS/AL, residente e domiciliado na Rua Pancrácio Rocha, n.º 1995, Bairro Camoxinga, CEP: 57.500-000, Santana do Ipanema - AL infra-assinado, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Gráfico, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* n.º 07/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	Valor Unit	Valor Total
02	AGENDA PERSONALIZADA – 15X21 CM CAPA DURA COM LAMINAÇÃO BRILHO – ESPIRAL WIRE-O	UNIDADE	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
08	BOTONS 7X7	UNIDADE	1.000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
09	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL, PAPEL 75G, 210X310MM, IMPRESSÃO 1X1	UNIDADE	1.000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
10	CADASTRO INDIVIDUAL, PAPEL 75G, 210X310MM, IMPRESSÃO 1X1	UNIDADE	1.500	R\$ 0,06	R\$ 90,00
15	CAMPANHA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS 11X10 – 24KG	UNIDADE	1.000	R\$ 0,04	R\$ 40,00



16	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICA PERSONALIZADA	UNIDADE	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
17	CAPAS DE IPTU (TAM ARTE 8X43,5 PAPEL COUCHÊ 150G COLORIDO)	UNIDADE	3.000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
18	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 18X47MM	UNIDADE	100	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00
19	CARIMBOS AUTOMÁTICOS 911 (15 X 36MM)	UNIDADE	100	R\$ 20,18	R\$ 2.018,00
20	CARTÃO CONTROLE DE HIPERTENSO	UNIDADE	1.500	R\$ 0,09	R\$ 135,00
27	CARTILHAS – INFORMATIVOS 26 PÁGS. 15X21	UNIDADE	1.000	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
28	CRACHÁ 09X05CM	UNIDADE	100	R\$ 8,73	R\$ 873,00
29	ENVELOPE – TIPO OFÍCIO 11,4 X 22,9 CM	UNIDADE	2.000	R\$0,39	R\$ 780,00
30	ENVELOPE – TIPO SACO 26X36 CM	UNIDADE	2.000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
37	FICHA AMBULATORIAL, F-9 PAPEL 60 KG	UNIDADE	2.000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
38	FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE 24KG F9, F/V	UNIDADE	100	R\$ 0,09	R\$ 9,00
39	FICHA DE ACOLHIMENTO, PAPEL OFFSET 75G, 210X310MM, IMPRESSÃO	UNIDADE	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00
40	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO F-9 PAPEL 24KG	UNIDADE	3.000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
41	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, PAPEL 75G, 210X310M, IMPRESSÃO 1X1	UNIDADE	3.000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
42	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL F-9 PAPEL 24KG	UNIDADE	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
43	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, 75G, 210 X 310 MM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UNIDADE	800	R\$ 0,07	R\$ 56,00
44	FICHA DE CAPTURA DE TRIATOMÍNEOS, PAPEL 75G, 210X310 MM, IMPRESSÃO 1X	UNIDADE	300	R\$ 0,07	R\$ 21,00
45	FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA – 24KG F9	UNIDADE	5.000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
47	FICHA DE MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDAS – MDDA, 75G, 210X310MM, IMPRESSÃO FRENTE	UNIDADE	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
48	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DO SINAN, 2 VIAS CARBONADAS F-9 PAPEL 24 KG	UNIDADE	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00
49	FICHA DE PRODUÇÃO BPA-1 F-9 24KG	UNIDADE	500	R\$ 0,07	R\$ 35,00
50	FICHA DE VISITA CONTROLE DE ENDEMIAS 15X10 – 24KG	UNIDADE	5.000	R\$ 0,04	R\$ 200,00
51	FICHA DE VISITA DO ACS 40 KG	UNIDADE	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
52	FICHA DE VISITA DOMICILIAR FRENTE/VERSO DO ESUS – 24KG F9	UNIDADE	10.000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
55	MAPA DE ENCAMINHAMENTO DE VISITA, F-9, PAPEL 24K	UNIDADE	4.000	R\$ 0,06	R\$240,00
56	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL SISVAN – 75G F	UNIDADE	600	R\$ 0,07	R\$ 42,00
57	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR, PAPEL 75G, 15X210MM, IMPRESSÃO 1X0	UNIDADE	600	R\$ 0,06	R\$ 36,00
58	PANFLETOS – 10X15CM	UNIDADE	40.000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
59	PANFLETOS – 21X15 CM	UNIDADE	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00



60	PASTAS – DE PROCESSOS 31X46 CM	UNIDADE	2.400	R\$ 0,40	R\$ 960,00
62	PROGRAMA CONTROLE A DENGUE E FEBRE AMARELA, PAPEL 75G, 210X310 MM, IMPRESSÃO 1X	UNIDADE	2.000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
66	REGISTRO DIARIO DE ATENDIMENTO F/V – 24KG F9	UNIDADE	1.000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
67	REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F/V – 24KG F9	UNIDADE	800	R\$ 0,07	R\$ 56,00
69	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO 75 KG – F9, F/V	UNIDADE	400	R\$ 0,06	R\$ 24,00
70	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, PAPEL 75G, 210X310 MM, IMPRESSÃO	UNIDADE	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
71	REQUISAÇÃO DO COLO ÚTERINO, PAPEL OFFSET 75G. 210X310, IMPRESSÃO	UNIDADE	500	R\$0,06	R\$ 30,00
72	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL – 24 KG F9	UNIDADE	500	R\$ 0,06	R\$ 30,00
73	SOLICITAÇÃO DE EXAME, PAPEL 75G, 150X210MM, IMPRESSÃO 1X0	UNIDADE	4.000	R\$ 0,05	R\$ 200,00
TOTAL					R\$ 22.010,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. *O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.*

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1 Secretaria Municipal de Transporte.

3.2.2 Secretaria Municipal de Obras

3.2.2 Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

3.2.3 Secretaria Municipal de Saúde

3.2.4 Secretaria Municipal de Agricultura

3.2.5 Secretaria Municipal de Assistência Social

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da



utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%. (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença- AL, 04 de agosto de 2021

PREFEITO

MUNICÍPIO DE OLIVENÇA- AL

PEDRO COSTA FERRO II - ME CNPJ nº
27.837.746/0001-00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06140011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, E A
EMPRESA BOM GOSTO CRIAÇÕES –
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A prefeitura municipal de Olivença/AL, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Direta, inscrita no CNPJ n.º 12.257.762/0001-57, com sede à Rua Vereador José Felix, n.º 54, bairro centro, CEP: 57.550-000, Cidade Olivença- AL, neste ato representado pelo seu titular, Sr. Josimar Dionísio, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 072.192.754-80 portador da carteira de identidade RG n.º 2108822/ SSP-AL, residente e domiciliado na rua Projetada, centro, CEP: 57550-000 Olivença- AL.

Fornecedor beneficiário a empresa: BOM GOSTO CRIAÇÕES – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n.º 27.414.586/0001-97, estabelecida na Rua Ismael Tino e Silva, n.º 563 – Aloisio Souto Pinto, CEP: 55.292-085, Garanhuns - PE, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Maria de Lourdes Ferreira da Silva, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 238.399.104-04 portadora de cédula de identidade RG n.º 1.898.742 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Capitão Waldemar Viana (Lot JD Monte Sinai), n.º 430, Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP: 55.297.090 infra-assinado, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Expediente, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 07/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	Valor Unit	Valor Total
12	CAMISA COM GOLA MANGAS LONGA CAMISA COM GOLA MANGAS LONGAS, (PARA FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO) CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA)	UNIDADE	500	R\$ 25,54	R\$ 12.770,00
13	CAMISA DE MANGAS CURTAS, DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100%	UNIDADE	600	R\$ 14,30	R\$ 8.580,00



	OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA.				
14	CAMISA GOLA POLO MANGAS CURTAS, (PARA FUNCIONÁRIOS EM VIRTUDE DE EVENTOS DO CALENDARIO DO MUNICIPIO) CONFECIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA), SENDO 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM COSTURAS 100% OVERLOCADAS E ACABAMENTO DE 1ª QUALIDADE NA COR BRANCA. DECOTE E PUNHO CONFECCIONADO EM MALHA RIBANA MEDINDO 2CM DE LARGURA, SENDO NA COR (A DEFINIR). LOGOMARCA DA PREFEITURA IMPRESSA NA FRENTE E NAS COSTAS NOS TAMANHOS PP, P, M, G, GG E XG.	UNIDADE	500	R\$ 25,50	R\$ 12.750,00
34	FARDAMENTO CAMISA DE MANGAS CURTAS INFANTIL DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA)	UNIDADE	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
35	FARDAMENTO CAMISA MANGAS CURTAS ADULTO DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA)	UNIDADE	1.000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
36	FARDAMENTO CAMISA MANGAS CURTAS ADULTO DECOTE REDONDO, CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA PV (MALHA FRIA)	UNIDADE	1.000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
TOTAL					R\$ 74.100,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. *O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.*

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1 Secretaria Municipal de Transporte.

3.2.2 Secretaria Municipal de Obras

3.2.2 Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

3.2.3 Secretaria Municipal de Saúde

3.2.4 Secretaria Municipal de Agricultura

3.2.5 Secretaria Municipal de Assistência Social

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%. (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro. do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.





7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença- AL, 04 de agosto de 2021

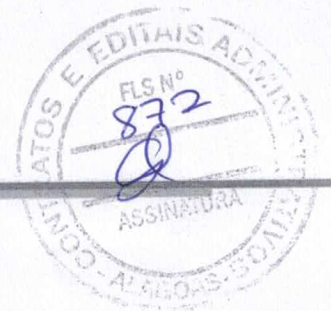


PREFEITO

MUNICÍPIO DE OLIVENÇA- AL

MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA:23839910404
Assinado de forma digital por
MARIA DE LOURDES FERREIRA DA
SILVA:23839910404
Dados: 2021.08.12 17:44:36 -03'00'

**BOM GOSTO CRIAÇÕES – INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 27.414.586/0001-97



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06140011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, E A
EMPRESA RUMO COMERCIO E SERVICOS
GRAFICOS LTDA.

A **prefeitura municipal de Olivença/AL**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Direta, inscrita no CNPJ n.º 12.257.762/0001-57, com sede à Rua Vereador José Felix, n.º 54, bairro centro, CEP: 57.550-000, Cidade Olivença- AL, neste ato representado pelo seu titular, Sr. Josimar Dionísio, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 072.192.754-80 portador da carteira de identidade RG n.º 2108822/ SSP-AL, residente e domiciliado na rua Projetada, centro, CEP: 57550-000 Olivença- AL.

Fornecedor beneficiário a empresa: RUMO COMÉRCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n.º 10.668.687/0001-91, estabelecida na Rua Trinta de Outubro, n.º 170- Centro, CEP: 57.300-380, Arapiraca - AL, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Marcia Farah, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 785.183.267-53 portadora de cédula de identidade RG n.º 063903462 SSP/RJ, residente e domiciliado na Avenida Deputada Ceci Cunha, n.º 1266, Brasília, Arapiraca – Alagoas, CEP: 57.340-000, infra-assinado, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

1. DO OBJETO

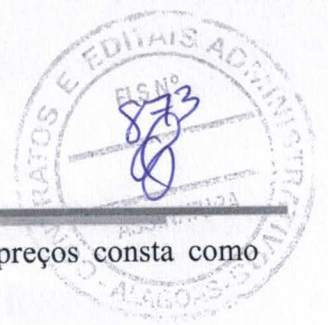
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material Expediente, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* n.º 07/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	Valor Unit	Valor Total
01	ADESIVO – PARA PASTA EM PAPEL COLANTE MED. 10X15CM	UNIDADE	5.000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
61	PLOTAGEM DE VEÍCULOS, POR M ² , COM ARTE E APLICAÇÃO	UNIDADE	1.000	R\$ 94,02	R\$ 94.020,00
68	RECEITUÁRIO AZUL CONTROLADO, PAPEL AZUL. COM NUMERAÇÃO, IMPRESSÃO 1X0 COR	UNIDADE	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
					R\$ 98.770,00





2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. *O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.*

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1 Secretaria Municipal de Transporte.

3.2.2 Secretaria Municipal de Obras

3.2.2 Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

3.2.3 Secretaria Municipal de Saúde

3.2.4 Secretaria Municipal de Agricultura

3.2.5 Secretaria Municipal de Assistência Social

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

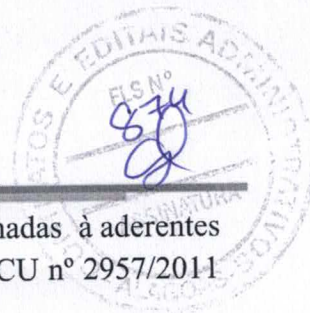
4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%. (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das





contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.





6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.





8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença- AL, 04 de agosto de 2021

PREFEITO

MUNICÍPIO DE OLIVENÇA- AL

RUMO COMERCIO E
SERVICOS GRAFICOS
LTDA:10668687000191

Assinado de forma digital por
RUMO COMERCIO E SERVICOS
GRAFICOS LTDA:10668687000191
Dados: 2021.08.09 16:27:20 -03'00'

RUMO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS
LTDA CNPJ nº 10.668.687/0001-91



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06140011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, E A
EMPRESA J. S. NOGUEIRA SERVICOS
GRAFICOS - ME NO FORNECIMENTO DE
MATERIAL GRÁFICO.

A **prefeitura municipal de Olivença/AL**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Direta, inscrita no CNPJ n.º 12.257.762/0001-57, com sede à Rua Vereador José Felix, n.º 54, bairro centro, CEP: 57.550-000 Olivença- AL, neste ato representado pelo seu titular, Sr. Josimar Dionísio, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 072.192.754-80 portador da carteira de identidade RG n.º 2108822/ SSP-AL, residente e domiciliado na rua Projetada, centro, CEP: 57550-000 Olivença- AL.

Fornecedor beneficiário a empresa: J. S. NOGUEIRA SERVICOS GRAFICOS - ME, inscrição no CNPJ/MF sob n.º 70.001.912/0001-63, estabelecida na Rodovia Eng. Guttemberg Breda Neto, n.º 3094 – Coruripe/AL, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. João Silva Nogueira, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob o n.º 533.849.384-53 portadora de cédula de identidade RG n.º 798.525 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Pastor José de Moraes, n.º 137, Loteamento Canto da Saudade, São Miguel dos Campos/AL, CEP: 57240-000, infra-assinado, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Gráfico, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* n.º 07/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	Valor Unit	Valor Total
03	ATESTADO MÉDICO, PAPEL OFFSET, PAPEL 75G, 150X210MM, 1X0	UNIDADE	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
04	AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS – APAC 24KG F9	UNIDADE	2.000	R\$ 0,07	R\$ 140,00
05	BANNER, CONFECCIONADO EM LONA VINIL, MEDINDO 1,20X2M, COM IMPRESSÃO 4/0 CORES, COM CORDÃO PARA SUPORTE	UNIDADE	100	R\$ 111,10	R\$ 11.110,00
07	CONFECCIONADO EM LONA VINIL, MEDINDO 50X80CM, COM IMPRESSÃO 4/0 CORES, COM CORDÃO PARA SUPORTE	UNIDADE	100	R\$ 29,01	R\$ 2.901,00





11	CALENDÁRIO DE MESA FORMATO PIRÂMIDE, FORMATO 20X20CM, 14 FOLHAS PAPEL: COUCHÉ BRILHO 300G	UNIDADE	5.000	R\$ 6,96	RS 34.800,00
21	CARTÃO DA MULHER 20X21 PAPEL 120KG	UNIDADE	1.500	R\$ 0,17	RS 255,00
22	CARTÃO DE CRIANÇA , COLOR, F-6 PAPEL 60KG	UNIDADE	5.000	R\$ 0,64	RS 3.200,00
23	CARTÃO DE GESTANTE 30X20 COLOR	UNIDADE	3.000	R\$ 0,26	RS780,00
24	CARTÃO DE IMUNIZAÇÃO – 15X10 60KG	UNIDADE	3.000	R\$ 0,10	RS 300,00
25	CARTAZES – 46X 31	UNIDADE	2.000	R\$ 0,39	RS 780,00
26	CARTAZES – 46X 64 CM	UNIDADE	2.000	R\$ 0,66	RS 1.320,00
32	FAIXAS EM LONA 250X75 CM	UNIDADE	20	R\$ 87,54	RS 1.750,80
46	FICHA DE GESTANTE COLORIDA, PAPEL TRIPLEX 250G	UNIDADE	4.000	R\$0,24	RS 960,00
53	FOLDER – 21X29,7 CM. DOBRADO = 2 PARALELAS	UNIDADE	1.000	R\$ 0,35	RS 350,00
54	IMPRESSOS – BANNERS EM LONA 100X120	UNIDADE	50	R\$ 49,89	RS 2.494,50
63	RECEITUÁRIO AZUL CONTROLADO, PAPEL AZUL. COM NUMERAÇÃO, IMPRESSÃO 1X0 COR	UNIDADE	150	R\$ 2,49	RS 373,50
64	RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL – 1ª VIA EM PAPEL OFFSET75G E 2ª EM PAPEL JORNAL MEDINDO 155X 210MM LOGOM ARCA DO SUS E DA PREFEITURA, BLOCO COM 50 FOLHAS.	UNIDADE	400	R\$ 2,98	RS 1.192,00
65	RECEITUÁRIO MÉDICO, PAPEL 75G, 150X210MM, IMPRESSÃO	UNIDADE	1.000	R\$ 2,79	RS 2.790,00
TOTAL					RS 65.791,80

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. *O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.*

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 3.2.1 Secretaria Municipal de Transporte.
- 3.2.2 Secretaria Municipal de Obras
- 3.2.2 Secretaria Municipal Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
- 3.2.3 Secretaria Municipal de Saúde
- 3.2.4 Secretaria Municipal de Agricultura
- 3.2.5 Secretaria Municipal de Assistência Social





4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%. (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro, do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.





5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

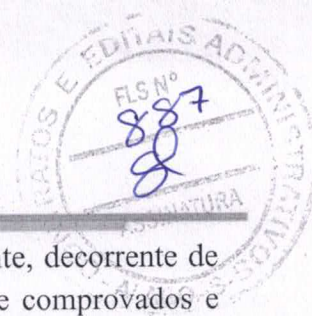
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

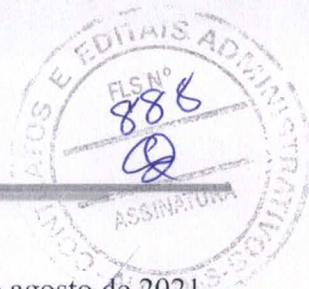
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.





Olivença- AL, 04 de agosto de 2021

PREFEITO

MUNICÍPIO DE OLIVENÇA- AL

J. S. NOGUEIRA SERVIÇOS GRAFICOS
CNPJ nº 70.001.912/0001-63